



Prefeitura de  
**Tianguá**



**OFÍCIO Nº 30092401-CPLT**

Ilmo Sr. Natanael Jose de Araújo  
Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

Tianguá – Ceará, 30 de setembro de 2024.

**ASSUNTO:** Impugnação a respeito da CE 01/2024-SEUMA.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria **IMPUGNAÇÃO** ao edital republicado, protocolada pela empresa E. R. Aguiar Construções Eireli, inscrita no CNPJ de nº 30.352.456/0001-81, referente à Concorrência Eletrônica nº 01/2024-SEUMA, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ÁREA URBANA E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.**

Solicito resposta o mais brevemente possível, tendo em vista que a reabertura do referido Processo Licitatório acontecerá no dia 08 de outubro de 2024 às 08h30 da manhã.

Sem mais para o momento, agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para quaisquer informações.

Atenciosamente,

**WALMER TAVARES CHAGAS**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Recebido 30/09/24  
Wambauer



**E. R. AGUIAR CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ 30.352.456/0001-81**

Rua João Alves de Sousa, 257, CEP 62180-000 / Centro, Pacujá-CE.

econstrucoeseservicos@outlook.com

(88) 99409-1919 / (88) 99243-0152



## **IMPUGNAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024-SEUMA**

**AO ILUSTRÍSSIMA SENHORA MARIA CLARA SOUSA DE JESUS AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ/ CE.**

A empresa **E.R. AGUIAR CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 30.352.456/0001-81**, através de seus responsáveis transcritos ao final desta peça, vêm perante vossa Sra. apresentar **IMPUGNAÇÃO**, com fundamento no subitem 17.1 do referido edital, indica o prazo de 03 (Três) dias úteis anteriores a data da abertura dos envelopes, para as licitantes apresentarem as impugnações ao referido edital, como podemos visualizar a seguir.

*17.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços, solicitar esclarecimento e ou impugnar o ato convocatório desta CONCORRÊNCIA.*

### **DOS ITENS IMPUGNADOS**

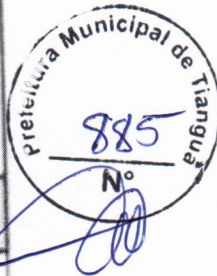
#### **INCONFORMIDADE DESDE O PROJETO INICIAL**

A composição COMP. 01 - COLETA MANUAL, CONTEINERIZADA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COM 100(CEM) CONTENTORES PARA COLETA CONVENCIONAL E E 50(CINQUENTA) CONTENTORES DE COLETA SELETIVA NA ZONA URBANA.

Apresenta um Erro no Cálculo de “*Combustíveis, lubrificantes e Pneumáticos*”

ERALDO RODRIGUES Assinado de forma  
AGUIAR:5319857330 digital por ERALDO  
0 RODRIGUES  
AGUIAR:53198573300

\* Preços dos insumos cotados com valor de mercado



COMBUSTÍVEL/LUBRIFICANTE	CUSTO DE MANUTENÇÃO	PNEUS	TOTAL MENSAL	TOTAL ANO
R\$ 10.272,04	R\$ 188,43	R\$ 100,65	R\$ 10.561,12	R\$ 130.202,40
R\$ 8.217,64	R\$ 134,28	R\$ 80,52	R\$ 8.432,44	R\$ 103.766,88
R\$ 5.478,43	R\$ 102,66	R\$ 80,52	R\$ 5.681,63	R\$ 70.137,96
R\$ 12.912,90	R\$ 188,66	R\$ 804,00	R\$ 13.725,55	R\$ 174.456,40
R\$ 1.106,87	R\$ 11,71	R\$ 8,49	R\$ 1.217,07	R\$ 14.847,24
TOTAL			R\$ 38.597,81	R\$ 483.412,88

**Exemplo 1 –**

Total Mensal = R\$ 10.561,12 \* 12(meses)

Total Anual era para ser R\$ 126.733,44

E no orçamento básico está R\$ 130.202,40

Erro.: foi multiplicado junto com o valor mensal “pneus e custo de manutenção”, sendo que esses já haviam sido somados no valor mensal, causando assim duplicidade.

Assim segue para dos os veículos do Item.

**No Item EPI'S E UNIFORMES da mesma composição 01 não foi calculado no valor final o Valor Relativo ao Operador de Retro, Vejamos:**

6.1 MOTORISTA			
QUANT.	R\$/ FUNCIONÁRIO	VALOR TOTAL	
R\$ 10,00	R\$ 1.157,99	R\$	11.579,90
6.2 OPERADOR DE RETROESCAVADORA			
QUANT.	R\$/ FUNCIONÁRIO	VALOR TOTAL	
R\$ 1,00	R\$ 1.157,99	R\$	1.157,99
6.3 COLETORES			
QUANT.	R\$/ FUNCIONÁRIO	VALOR TOTAL	
R\$ 29,00	R\$ 1.157,99	R\$	33.581,71
6.4 FISCAIS			
QUANT.	R\$/ FUNCIONÁRIO	VALOR TOTAL	
R\$ 2,00	R\$ 1.157,99	R\$	2.315,98

R\$ 11.579,90 + R\$ 1.157,99 + R\$ 33.581,71 + R\$ 2.315,98 = R\$ 48.635,58 (Valor correto)

No entanto no Valor Final resumo foi colocado apenas R\$ 47.477,59

ERALDO RODRIGUES  
 AGUIAR:5319857330  
 0  
 Assinado de forma digital por ERALDO RODRIGUES  
 AGUIAR:53198573300

	VERBA (R\$)/MÊS	VERBA (R\$)/ANO
	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 220,00</b>	<b>R\$ 2.640,00</b>

	TOTAL CONTRATO	TOTAL MENSAL
	R\$ 1.618.702,04	R\$ 134.725,17
	R\$ 47.477,59	R\$ 3.956,47
	R\$ 190.979,44	R\$ 15.914,95
	R\$ 493.412,88	R\$ 41.117,74
	R\$ 378.116,70	R\$ 31.343,06
	R\$ 2.640,00	R\$ 220,00
<b>TOTAL SIMPLES</b>	<b>R\$ 2.727.328,65</b>	<b>R\$ 227.272,39</b>
<b>ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS</b>	<b>R\$ 594.893,98</b>	<b>R\$ 49.582,83</b>
<b>TOTAL B.D.I Diferenciado - 11,10%</b>	<b>R\$ 28.468,73</b>	<b>R\$ 2.339,73</b>
<b>TOTAL B.D.I Referencial - 20,85%</b>	<b>R\$ 518.929,73</b>	<b>R\$ 43.244,14</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 3.857.721,07</b>	<b>R\$ 322.310,09</b>



5972,40
71668,80
<b>63,97</b>

## COMP. 02 - COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL NA ZONA RURAL

Segue o Mesmo erro no Cálculo de “Combustíveis, lubrificantes e Pneumáticos”

COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTE E PNEUMÁTICOS			
Q.D	INSUMOS	UNIDADE	VALOR
	ESEL	LITRO	R\$ 6,02
	SOLINA	LITRO	R\$ 6,12
	EO LUBRIFICANTE	LITRO	R\$ 38,67
	IEU E CÁMERA PARA MOTOCICLETA	UND	R\$ 191,67
	IEU E CÁMERA PARA VEÍCULOS	UND	R\$ 2.271,08

\* Preços dos insumos cotados com valor de mercado

ITEM	DESCRIÇÃO	KM/MÊS	ÍNDICE CONSUMO (Km/L)	COMBUSTÍVEL/LUBRIFICANTE	CUSTO DE MANUTENÇÃO	PNEUS	TOTAL/MENSAL	TOTAL/ANO
1.00	CAMINHÃO SEMI-PESADO, CHASSI TOCO, PBT MIN. 16 TON, COMPACTADOR DE 15 M³	1093,04	2,00	R\$ 3.619,06	R\$ 188,43	R\$ 35,48	R\$ 3.842,95	R\$ 48.802,08
2.00	CAÇAMBA SEMI-PESADA, COM CAPACIDADE 12M³	874,43	2,00	R\$ 2.895,23	R\$ 134,28	R\$ 28,37	R\$ 3.057,88	R\$ 38.646,36
3.00	MOTOCICLETA PARA FISCALIZAÇÃO	1093,04	17,45	R\$ 516,96	R\$ 11,71	R\$ 2,99	R\$ 531,66	R\$ 6.556,32
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 7.432,49</b>	<b>R\$ 94.004,76</b>

\* Para a troca de óleo: 4L - 5.000Km (veículos) e 1L - 5.000Km (motocicleta)  
 Vida útil do pneu: 70.000 Km

Exemplo

Total Mensal do Caminhão Semi-Pesado = R\$ 3.842,95 \* 12(meses)

Total Anual era para ser R\$ 46.115,40

E no orçamento básico está r\$ 48.802,08

Erro.: foi multiplicado junto com o valor mensal “pneus e custo de manutenção”, sendo que esses já haviam sido somados no valor mensal, causando assim duplicidade.

Assim segue para dos os veículos do Item.

## COMP. 09 - ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

Erro na soma do Total Geral do Serviço.

Salários, Fardas e Benefícios já estão sendo somados nesse “Preço Total”, no entanto quando vai fazer a soma final, soma novamente esses três itens (causando duplicidade).

O correto é calcular:

Preço Total (que já inclui Salários, Fardas e Benefícios) = R\$ 34.225,82

Encargos Sociais e Benefícios = R\$ 16.825,07

BDI Diferenciado – 11,10% = R\$ 610,50

BDI Referencial – 20,85% = R\$ 5.989,33

Assim o Valor Final da Administração dos Serviços é R\$ 57.650,72

ERALDO RODRIGUES Assinado de forma digital  
 AGUIAR:5319857330 por ERALDO RODRIGUES  
 0 AGUIAR:53198573300

E não R\$ 91.876,54 como está calculado

PREÇO TOTAL SALARIOS (R\$)	29.173,94
PREÇO TOTAL FARDAS(R\$)	317,68
PREÇO TOTAL BENEFICIOS(R\$)	4.734,20
PREÇO TOTAL (R\$)	34.225,82
ENCARGOS SOCIAIS E BENEFICIOS	16.825,07
B.D.I Diferenciado - 11,10%	610,50
B.D.I Referencial - 20,85%	5.989,33
<b>TOTAL</b>	<b>91.876,54</b>



## DOS DIREITOS

O ordenamento jurídico pátrio ao regulamentar o procedimento licitatório o sujeitou aos princípios estabelecidos no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, a seguir transcrito:

*Art. 37. "omissis".*

*XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Grifamos).*

Nesse mesmo entendimento, diz Maria Sylvia Zanella Di Pietro.

*“Todos quantos participarem da licitação têm direito subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido na lei, sendo que o licitante que se sentir lesado, poderá impugnar administrativamente ou judicialmente o procedimento. Até mesmo o próprio cidadão poderá assim fazê-lo, através da participação popular no controle da legalidade do procedimento.” (Grifos nossos)*

## CONCLUSÃO

Concluimos que o projeto básico contém inconformidades, pois traz alguns erros de cálculo nas composições supracitadas suficientes e precisas para a formação integral da proposta de preços, causando um risco maior para o equilíbrio físico-financeiro do contrato e abrindo brechas para futuros aditivos, assim como poderá deixar o processo mais demorado, pela interposição de vários recursos administrativos questionando a veracidade e exequibilidade das informações contidas na proposta de preço vencedora.

## DOS PEDIDOS

### **Requeremos:**

A alteração do projeto básico no sentido da correção das composições de preços citadas acima.

É na certeza de que a Administração será sensata e aberta à discussão que interpomos a presente impugnação.

Nesses termos, pedimos deferimento.

Tianguá/CE, 27 de setembro de 2024.

ERALDO RODRIGUES Assinado de forma  
AGUIAR:5319857330 digital por ERALDO  
RODRIGUES  
0 AGUIAR:53198573300